Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Junho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050-2015 - PREÇO GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015
VALOR GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VENCEDOR: KASA MOTORS LTDA CNPJ: 05.471.879/0001-73;
VALOR GLOBAL: R$ 164.000,00
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:42BB55EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 112/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - CNPJ: 24.859.316/0001-00.
OBJETO: **1**º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo referente execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Aparecida do Rio Doce, contando com as seguintes unidades principais: Canteiro de Obras, Administração Local da Obra, Alimentação / Transporte / EPI's, Ramais Domiciliares (PVC/Modular), Rede Coletora de Esgoto, Interceptor e Dreno.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HABIL LTDA - CNPJ o nº: 03.972.341/0001-17

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Altera-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia n° 112/2014, cujo prazo de vigência iniciou-se em 02 de julho de 2014, terminado em 02 de julho de 2015, **prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2015 até 02 de julho de 2016.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 15 de junho de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5EEFD669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 010/2015
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL.
OBJETO (SÍNTESE): LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SOM, LUZ, PALCO, PARA FESTA/2015, PADROEIRO DA CIDADE, PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2015.
DATA DA ABERTURA: 25/06/2015 – QUINTA FEIRA às 09:00 horas
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou pelo site adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5B7BE568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°008/2015 (SRP) - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°008/2015 (SRP)
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeira (o) designado pelo Decreto n° 041/2015, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015, através do processo nº 0027/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS EM EDIFICAÇÕES DE PONTES E MATA-BURROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, deste município, cujo resultado assim se mostrou empresa AC DA MOTA ME vencedora do certame no valor total por item e M³ de:

ITENS - MADEIRA	VALOR TOTAL POR ITEM e M³	VALORES POR EXTENSO
Cambara	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Amescla	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Breu	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Cambara Rosa	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Quaruba	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Guajará	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Guajará Bolacha	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Pariri	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)
Massaranduba	R$ 1.800,00	(um mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses. Maiores informações fone (62) 3557-1152 e site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre/GO, 15 de junho de 2015.

JOZE DARC TOLEDO MELO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Rosa da Silva Sobrinho
Código Identificador:3DD9A586

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/13

4º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2013

QUARTO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 042/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, com sede no Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1100, Bairro, Setor de Industrias, Brasília/DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ORIZON RUYTER DE FREITAS, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.839.381-8 e inscrito no CPF: sob o nº 618.178.308-30, residente e domiciliado na SQN-215, Bloco I. Apartamento 405, Brasília/DF, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. **042/2013**

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo os preços dos produtos abaixo, passarão a ter os valores abaixo, retroagindo a partir de 24 de dezembro de 2014:

Produto	Preço Contratado	Índice de Aumento	Preço Realinhado
CM-30	2.824,30	20,00%	3.389,16
RR-1C	1.644,66	18,2%	1.943,99
RR-2C	1.717,51	18,2%	2.030,10
RL-1C	1.633,62	18,2%	1.930,94
RM-1C	1.813,54	18,2%	2.143,60

Parágrafo Único - Fica convalidadas a Nota Fiscal Eletrônica nº 017462, série 1 de 06/04/2015 no valor de R$ 54.041,26 (cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos) e a Nota Fiscal Eletrônica nº 017463, série 1 de 06/04/2015 de R$ 98.624,56 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) da empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.593.821/0001-41.

Cláusula Quarta – Da Despesa - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
07.07.08.244.331021-4490.51 07.07.10.302.33.1022-4490.51
07.07.10.302.331023-4490.51 07.07.10.302.33.1024-4490.51
07.07.10.302.331026-4490.51 07.07.10.302.33.2029-3390-30
07.07.10.302.33.2032-3390.30 07.07.10302.33.2037-3390-30
10.03.04.122.52.2005-3390.30 10.05.04.451.68.2012-3390.30
10.05.15.451.681004-4490.51 10.05.15.451.68.1005-4490.51
10.05.15.451.681006-4490.51 10.05.15.451.68.1007-4490.51
10.05.15.451.68.1008-4490.51 10.15.15.451.68.1009-4490.51
10.05.15.451.68.1012-4490.51 10.05.15.451.68.1013-4490.51
10.05.15.452.68.1015-4490.51 10.05.15.452.68.2013-3390.30
10.05.15.452.68.2014-3390.30 10.05.26.781.23.2013-3390.30
10.05.26.782.231018-4490.51 10.05.26.782.23.1019-4490.51
10.05.26.782.23.2017-3390.30 10.05.26782.23.2018-3390.30
10.05.26.782.23.2019-3390.30 10.06.08.244.22.2022-3390.30
10.06.08.244.22.2024-3390.30 10.08.12.361.41.1027-4490.51
10.18.12.361.41.2054-3390.30 10.08.12.365.41.2058.-3390.30
10.08.12.392.352061-3390.30 10.08.27.812.35.1030-4490.51
10.08.27.812.351031-4490.51 10.08.27.812.35.1032-4490.51
10.08.27.812.351033-4490.51 10.12.20.244.29.1036-4490.51
10.12.20.244.29.1037-4490.51 10.12.20.244.29.1038-4490.51
10.12.20.244.29.1039-4490.51 10.12.20.244.29.1040-4490.51
10.12.20.244.29.1042-4490.51 10.12.20.244.29.1043-4490.51
10.12.20.244.29.1044-4490.51 10.12.20.244.29.2073-3390.30
12.10.12.361.41.2067-3390.30 12.10.12.361.41.1051-4490.51
12.10.12.365.41.1050-4490.51

Cláusula Quinta – do acréscimo - O **valor total do objeto do contrato** originário firmado entre as partes, depois de acrescido do valor deste termo aditivo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos acréscimos vigoraram a partir da publicação do presente contrato.

Cláusula Sexta – Do Valor Do Termo Aditivo - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Clausula Sétima – Da Ratificação Das Cláusulas - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Publicidade - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de junho de 2015.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA
CNPJ nº 01.593.821/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB-GO nº 42778

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:49B4B432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 64-15 PP 09/15

"CONTRATO Nº 064/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA. INSTITUTO GARCEZ DE CONCURSOS, ATUÁRIA E PESQUISAS LTDA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01,Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos Ninha**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda - ME** estabelecida Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Sala 01, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.770-000 - Alto Paraíso – GO, CNPJ 09.410.292/0001-05 representada pelo Sr. **Dr. Jucelino Garcez de Mendonça**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade CRC nº 011559-GO e Advogado da OAB nº 23.274/GO, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Sala 01, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.770-000 - Alto Paraíso - GO, portador (a) do RG (nº) 2.973.273 e CPF (nº) 532.491.78187, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para provimento de cargos deste município, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário, para preenchimento das vagas a seguir:

VAGAS NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO CARGO	VAGAS NECES-SÁRIAS	APENAS RESERVA
Agente Comunitário de Saúde para microárea 11 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 25 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 17 "Cruzeiro"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 10 "Morada Nova"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 1 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 2 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 3 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 4 "Aeroporto II"	-	01
Agende de Combate às Endemias	06	-
Total	10	04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
2.2 – Caso a entrega dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com os serviços executados e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da contratada, em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal eletrônica, a agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais e/ou faturas.
3.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.8. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.8.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
3.10. Nos termos do art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

3.11. FORMA DE PAGAMENTO:
20% (vinte por cento) na conclusão do edital do processo seletivo público;
20% (vinte por cento) no final das inscrições;
30% (trinta por cento) na segunda feira antecedente da semana da aplicação das provas;
30% (trinta por cento) na homologação do concurso público;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1 – A entrega dos serviços deverá ser feita de ser no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
4.2 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal Saúde deverá ser efetuado no prazo máximo de 210(duzentos e dez) dias;
4.3 – Os serviços ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do prestador, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.4 – Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.5 – O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.6 – O objeto deverá ser executado de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, o objeto poderá ser executado, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.7 – O licitante vencedor garantirá a qualidade dos serviços esomente será recebido, nos termos do art. 73, Incisos I e II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, no que couber;
4.8 – O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os serviços em estrita obediência ao previsto no edital.
e) não aceitar os serviços caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada refazê-los;
f) Disponibilizar local para aplicação das provas na cidade de Campos Belos e oferecer condição de acesso para cadeira de roda ou rampa para mobilidade de pessoa com deficiência ou qualquer outra condição especial, informada na ficha de inscrição;
g) Manter a segurança no local de provas, que poderá ser através da Policia Militar, caso o Estado disponibilize.
h) Proceder as publicações que deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, no diário oficial, em jornal de grande circulação e no site da prefeitura, ficando as despesas decorrentes destas publicações por conta do CONTRATANTE.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA executar serviços abaixo relacionados:
- disponibilizar por meio físico e eletrônico, o edital do processo seletivo público;
- elaboração de projeto de lei de quadro de pessoal ou plano de carreira, se for necessário;
- elaboração do edital completo do processo seletivo público, nos termos que determina o Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/GO;
- elaboração do conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- disponibilizar durante o período das inscrições 02 (duas) pessoas ou mais, se necessário, capacitadas;
- elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
- elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
- aplicação e coordenação das provas objetivas escritas;
- correção das provas escritas;
- julgamento dos recursos;
- elaboração do resultado com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- elaboração da homologação com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- remetera ao contratante os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas e práticas, além dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos;
- coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;
- responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões, às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do concurso;
- atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax, e-mail, etc, assim como prestar atendimento em todas as fases do processo. Os números de fax, telefone e endereço de e-mail devem constar do edital;
- montar banco de dados dos candidatos contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como, aquelas produzidas ao longo do processo seletivo público, tais como incidentes, recursos, se houver, e nota das provas;
- sempre que o CONTRATANTE assim requisitar a CONTRATADA deverá entregar desse banco de dados a comissão do processo seletivo público;
- as cópias poderão ser requisitadas por meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- a contratada não poderá usar banco de dados para nenhum outro fim que não seja o processo seletivo publico;
- fazer prever no edital e providenciar o atendimento especializado às pessoas com deficiência, tanto na fase da inscrição quanto na fase provas de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora auditiva e ou visual);
- treinar pessoal para aplicação de provas;

- no prazo máximo de 24 horas, após o horário do encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito oficial das provas nos meios de comunicação já determinado neste instrumento;
- divulgar o resultado do julgamento dos recursos, assim como do resultado final e da homologação do processo seletivo público, nos meios de comunicação já determinado neste instrumento;
- em caso de alteração do gabarito ou da lista de relação de aprovados a contratada deverá refazer os procedimentos e publicar nos meios de comunicação já determinado neste instrumento;
- efetuar, de imediato sempre que exigido pelo CONTRATANTE o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- comunicar, por escrito, imediatamente, a comissão do processo seletivo público a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- comunicar a comissão do processo seletivo público em até 24 horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este concurso.
- empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao objeto do Contrato, exceto as despesas de publicação;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 09/15, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- atender aos encargos trabalhistas;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/15, durante a vigência do contrato.
- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos;
- manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.
- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros.
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela contratada na execução do contrato deste objeto;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

§ 3º -DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

a)O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condiçõeslicitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

b)Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecidonesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre aspartes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15.527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 09/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: 07.09.10.122.33.2.089 – 33.90.39.
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 15 de junho de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

INSTITUTO GARCEZ DE CONCURSOS, ATUÁRIA E PESQUISAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 15/06/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 15/06/15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretária Mul. Gov. Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3F7A3FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DATA 25/06/2015 ÀS 08H:00MIN

PROCESSO Nº 002924/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO P.S.F. ÁGUAS CLARAS (IRMÃ BENIGNA), LOCALIZADO NO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, tendo em vista suspensão da sessão de abertura do dia 27/05/2015 (09:00h), referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO P.S.F. ÁGUAS CLARAS (IRMÃ BENIGNA), LOCALIZADO NO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, fica estipulado para o **dia 25/06/2015 às 08h:00min, SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO.
Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação.

Iporá-GO, 15 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A773FFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DATA 25/06/2015 ÀS 10H:00MIN

PROCESSO Nº 003120/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. ARCO IRIS (NAPHITALI MENEZES), LOCALIZADO NO SETOR JARDIM ARCO IRIS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, tendo em vista suspensão da sessão de abertura do dia 01/06/2015 (09:00h), referente à TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. ARCO IRIS (NAPHITALI MENEZES), LOCALIZADO NO SETOR JARDIM ARCO IRIS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, fica estipulado para o **dia 25/06/2015 às 10h:00min, SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação.

Iporá-Go, 15 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AEA90023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DATA 25/06/2015 ÀS 13H:00MIN

PROCESSO Nº 003388/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. VILA NOVA, LOCALIZADO NO SETOR VILA NOVA, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, tendo em vista suspensão da sessão de abertura do dia 02/06/2015 (09:00h), referente à TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. VILA NOVA, LOCALIZADO NO SETOR VILA NOVA, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, fica estipulado para o **dia 25/06/2015 às 13h:00min, SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação.

Iporá-GO, 15 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7F2FA9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA I - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015.

ATA I

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:00hs (nove horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 091/2014 da Prefeitura Municipal, com objetivo de receber documentação e propostas para a contratação, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. ARCO IRIS (NAPHITALI MENEZES), LOCALIZADO NO SETOR JARDIM ARCO IRIS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO,** tudo em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes dos anexos e item 1.1 do Edital. Compareceu na sessão a seguinte empresa: empresa KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 02.943.209/0001-14, representada por procuração pelo Sr. Antônio Silvio de Moraes, portador do RG 1746510 DGPC/GO e NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, representada por seu sócio proprietário o Sr. Enoque Pereira dos Santos, portador do RG 704147 SSP/GO. A empresa PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 10.292.057/0001-65 enviou documentação e proposta via portador. Os Envelopes com as Propostas lacradas foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. A comissão permanente de licitação fez a abertura do primeiro envelope, contendo a Documentação, que para tanto, foi vistada por todos os membros da comissão permanente de licitação e pelos licitantes presentes. Franqueada a palavra as empresas presentes, a empresa KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA, fez os seguintes questionamentos: A Empresa PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME, apresentou o balanço com data de abertura 01 de Janeiro de 2011. Como se trata apenas de sessão para recepção dos envelopes, após a análise por parte da comissão permanente de licitação, as empresas serão notificadas da decisão por e-mail nos seguinte endereço: northesul.engenharia@hotmail.com e ass.adm01konquista@gmail.com. Diante do exposto, a comissão suspendeu a sessão, para análise e conferência dos documentos, uma vez que será aberto prazo recursal, depois de notificadas da decisão, para que querendo, apresentem eventuais razões recursais, referente à primeira fase (Documentação), no prazo de 05 dias úteis, conforme dispõe o artigo 109, da Lei 8.666/93, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Presidente adverte que a falta de manifestação neste prazo importará a decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata as 09:54 (nove horas e cinquenta e quatro minutos) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro
CPL

JAINE MARIA ALVES
Membro da
CPL

Licitantes:

KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA

NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B03F01BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA I - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015.

ATA I

Aos 02 (dois) dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:00hs (nove horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 091/2014 da Prefeitura Municipal, com objetivo de receber documentação e propostas para a contratação, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. VILA NOVA, LOCALIZADO NO SETOR VILA NOVA, NA CIDADE DE IPORÁ-GO,** tudo em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes dos anexos e item 1.1 do Edital. Até a hora designada para inicio do certame não apareceu nenhuma empresa interessada em participar do mesmo. A empresa PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 10.292.057/0001-65 enviou documentação e proposta via portador devidamente protocolado. Os Envelopes com as Propostas lacradas foram rubricados pelos membros da Comissão de licitação. A comissão permanente de licitação fez a abertura do primeiro envelope, contendo a Documentação, que para tanto, foi vistada por todos os membros da comissão permanente de licitação. Como se trata apenas de sessão para recepção dos envelopes, após a análise por parte da comissão permanente de licitação, a empresa será notificada da decisão. Diante do exposto, a comissão suspendeu a sessão, para análise e conferência dos documentos, uma vez que será aberto prazo recursal, depois de notificadas da decisão, para que querendo, apresentem eventuais razões recursais, referente à primeira fase (Documentação), no prazo de 05 dias úteis, conforme dispõe o artigo 109, da Lei 8.666/93, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Presidente adverte que a falta de manifestação neste prazo importará a decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata as 09:35 (nove horas e trinta e cinco minutos) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro
CPL

JAINE MARIA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4AA6C1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2015.

ATA

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:00 (nove horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, a Pregoeira e Equipe de apoio, devidamente constituída através do Decreto n° 092/2014 do Prefeito Municipal, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. A Equipe de apoio iniciou os procedimento de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A Pregoeira declarou DESERTO o certame do presente pregão. Por fim, informa que a presente ata será publicada no placar da prefeitura e disponibilizada no endereço eletrônico oficial da mesma. A Pregoeira deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando a presente ata, que vai assinada pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata as 09:15 (nove horas e quinze minutos).

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

JAINE MARIA ALVES
Equipe de Apoio

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E390DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°39/2015 (REPUBLICAÇÃO)

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°39/2015
Processo: 004006/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL.
Tipo: Menor preço por item Data: 29/06/2015 Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/.
Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 15 dias do mês de Junho de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0B831951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Distratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Distratante: Jair Teixeira
Contrato nº 003/2015
Vigência: 31/12/15
Processo nº 134/2015
Objeto: Locação de Imóvel
Data da Rescisão 15/06/2015
Da Anulação: O FMAS providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O FMAS arcará com as despesas dos alugueis até o mês de junho de 2015, haja vista a devolução das chaves do imóvel ao término deste.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 15 de junho de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:82FC28CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que essa administração tem como foco a melhoria da saúde no Município;
Considerando, que a Unidade de Atenção Especializada é um importante instrumento de tratamento de enfermidades em âmbito do Município de Itaguaru;
Considerando, a necessidade da Administração em zelar pelos equipamentos públicos;
Considerando, a necessidade de atender a contendo os termos celebrados no contrato de repasse nº 1020.873-03/2014;
Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação serviços de engenharia, destinado a Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa TEREZA CRISTINA SILVA & CIA LTDA - EPP.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - A aprovação do projeto fica condicionada a anuência do Gabinete.
Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 7º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3452BA29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2015

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2015.
Objeto: Elaboração de Projeto de Engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em âmbito do Contrato de Repasse nº 1020.873-03/2014.
Processo nº 219/2015
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 008/2015.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratado: TEREZA CRISTINA SILVA & SILA LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 07.242.283/0001-27
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/06/2015.
Vigência: até 08/07/2015.
Dotação: 10.122.1019.2075-3.3.90.36.

Itaguaru/GO., 08 de junho de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1EA0BE56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **29 de junho de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **10ª AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO P/ a obra da Reforma do Hospital Municipal "João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 15 de junho de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F8015733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃON. 001/2015

O Município de São Luiz do Norte torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia ***03/07/2015 as 14h00min***, em sua sede, na Garagem Municipal, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 407/2015, na modalidade de **LEILAO** do tipo maior lance ou oferta **(Edital n. 001/2015)**, visando a **Alienação de bens móveis considerados inservíveis (veículos, ônibus, sucatas e outros), de propriedade do município de São Luiz do Norte/GO**, conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.saoluizdonorte.go.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br, www.tcm.go.gov.br
e www.lkleiloes.com.br.

São Luiz do Norte/GO, 15/06/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7EE2DBE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 691/2015- CPL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EXTRATIVISTA, PESCADORES, VAZANTEIRO E GUIA TURISTICOS DO CERRADO.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
Espécie: Chamada Pública.
Valor 528.660,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1C988374

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 690/2015
CPL: COOPERATIVA MISTA DO VALR DA ESPERANÇA.
Espécie: Chamada Pública.
Valor 223.520,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:753A4B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNUCIPIO MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 108052015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 108052015
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E ALFA PAPELARIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 37.878.675/0001-48).
Objeto: Aquisição de material de expediente, processamento de dados e materiais permanente para manutenção da Sec. De Adm, Sec. De Agricultura, Sec. De Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. De Finanças, Gabinete do Prefeito e Controle Interno, para o período de até 31 dezembro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 13/05/2015. Valor total do contrato: R$ 26.495,91 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5D02F8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 109052015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 109052015
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E MARCELO BARBOSA DA SILVA – ME (CNPJ Nº 15.643.028/0001-14).
Objeto: Aquisição de material de expediente, processamento de dados e materiais permanente para manutenção da Sec. De Adm, Sec. De Agricultura, Sec. De Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. De Finanças, Gabinete do Prefeito e Controle Interno, para o período de até 31 dezembro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 13/05/2015. Valor total do contrato: R$ 45.614,27 (quarenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:62D7EA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110052015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 110052015
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME (CNPJ Nº 17.344.993/0001-11).
Objeto: Aquisição de material de expediente, processamento de dados e materiais permanente para manutenção da Sec. De Adm, Sec. De Agricultura, Sec. De Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. De Finanças, Gabinete do Prefeito e Controle Interno, para o período de até 31 dezembro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 13/05/2015. Valor total do contrato: R$ 18.985,17 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8E1178B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130062015

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão Presencial nº. 36/2015
Contrato nº 130062015
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e UBIRACY REZENDE PAULINO 28117700115 (CNPJ Nº 18.396.693/0001-49).
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de massa asfaltica, para recuperação das vias urbanas e pneus recolhidos, para destinação final em conformidade com a legislação vigente, tendo o veículo capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas. Serão realizadas 20 (vinte) viagens no total, aproximadamente 700km por viagem, de Montes Claros de Goiás-GO a Abadia de Goiás-GO (carga de pneus), e de Goianira-GO a Montes Claros de Goiás-GO (carga de massa asfaltica), para atender a

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos até 31 de dezembro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 12/06/2015. Valor total do contrato: R$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Montes Claros de Goiás, 12 de junho de 2015.
Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:57E016DC



